

Plano Setorial da Música

Plano Setorial de Música

Conheça e comente o Plano Setorial da Música navegando pelas abas abaixo. As contribuições serão debatidas nos encontros regionais e em seminários temáticos. Participe!

DIRETRIZ 01 -
DEMOCRATIZAÇÃO
E PARTICIPAÇÃO

DIRETRIZ 02 -
FORMAÇÃO E
MERCADO

DIRETRIZ 03 -
FOMENTO

DIRETRIZ 04 -
PRESERVAÇÃO E
MEMÓRIA

DIRETRIZ 05 -
DIFUSÃO

DIRETRIZ 06 -
LEGISLAÇÃO,
NORMAS E
DIREITOS
AUTORAIS

- **Diretriz:** Promover a aproximação da Sociedade com as questões do Direito Autoral e legislação
- **Ações:**

1. Estimular a organização formal do setor em sindicatos, associações, federações e outras entidades representativas, apoiando a estruturação de planos de previdência e de seguro patrimonial.

2. Inclusão de estudos específicos e/ou disciplina de “Direito Autoral” no currículo dos cursos de Direito e de Música em nível superior.

3. Campanha de esclarecimentos sobre o Direito Autoral com enfoque para o funcionamento do sistema de arrecadação e distribuição dos direitos autorais.

4. Recomendação para as Associações divulgarem ativamente a lei de direito autoral vigente e os seus regulamentos.

5. Fortalecer a gerência de Direito Autoral dentro do Ministério da Cultura.

6. Criar fórum constante para discutir os direitos autorais e conexos.

7. Campanha para cumprimento do Direito Moral dos autores e dos Intérpretes (nomes anunciados na execução pública).

- **Diretriz: Aperfeiçoar a Estrutura Legal Vigente sobre Direitos Autorais**

- **Ações:**

1. Penalização de emissoras de rádio e televisão de sinal aberto e fechado e demais usuários inadimplentes, adotando a progressividade das penalidades desde a suspensão das transmissões e aplicação de multas até a não renovação da concessão pública ou não renovação do Alvará (observação: incluir esta linha de ação na Lei Geral de Comunicação e na Lei de Concessão de Alvará).

2. Penalização de empresas privadas concessionárias públicas e demais usuários inadimplentes, adotando a progressividade das penalidades desde a suspensão das atividades e aplicação

de multas até a não renovação da concessão pública ou do Alvará.

3. Elaboração de norma sobre prazo prescricional na Lei 9610/98.

A sessão de comentários está fechada e não foi feito nenhum comentário.

TÓPICOS RECENTES

[Olá, mundo!](#)

COMENTÁRIOS

Anônimo em [Olá, mundo!](#)

ARQUIVOS

[julho 2017](#)

CATEGORIAS

Sem categoria

META

Cadastre-se Fazer login Posts [RSS](#) [RSS](#) dos comentários [WordPress.org](#)

DESENVOLVIMENTO:

